

LEI Nº 912/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CONSOLIDAÇÃO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento de dívidas com a Centrais Elétricas de Rondônia, correspondente a débitos relacionados com o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, referente ao período de novembro de 2016 à janeiro de 2019, cujo valor atualizado até o dia 20 de fevereiro de 2019 é de R\$ 507.087,00 (quinhentos e sete mil e oitenta e sete reais).

Art. 2º - O pagamento do débito será efetuado em até sessenta parcelas mensais, reajustadas anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecido em acordo entre as partes, podendo ser acrescida de juros de até 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único – Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos, o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 04 de março de 2019.


Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

04 MAR. 2019 - 12 MAR. 2019

Publicado


Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
04 MAR. 2019 - 12 MAR. 2019
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral de Administração